

de 12 de julho. Lei nº 71.

de 12 de julho de 1954 -

disposições sobre estradas.

○ povo do município de Senhoras do Passado -  
divido por seus representantes decton e em seu  
seu nome lavamos a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal au-  
torizado a fazer reparos nas estradas que se  
para o lugar denominado "Pão", neste município.

Art. 2º Os despesas decorrentes da presente Lei,  
serão pagas pela dotação recorrente -

Art. 3º Revogada as disposições em con-  
trário, entrará esta Lei em vigor na data de  
sua publicação -

Elendo portanto a todos a quem o cumprimento  
de esta Lei pertencer que a cumpra e faça  
executar tão nitidamente como nela se  
contém -

Prefeitura Municipal de Senhoras do Passado, 19 de  
julho de 1954

José Paulo de Assis (Prefeito)

106

Arbido Resende (secretário)